

PARECER CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ Processo nº 034.00429/2022-97

Trata-se de Projeto de Lei que proíbe as escolas da Rede Municipal de Ensino e da Rede Parceirizada de Porto Alegre de divulgar imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos e de permitir acesso de crianças e de adolescentes a eles. O Projeto seguiu regular tramitação regimental, recebendo parecer prévio pela Procuradoria desta Casa Legislativa, a qual entendeu pela incidência do Precedente Legislativo nº 3. Enviado à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ para parecer, na qual fui designada relatora, sendo que a conclusão do parecer foi pela não incidência do Precedente Legislativo nº 3, parecer este aprovado pelos demais integrantes da CCJ. Desta forma, retorna o expediente para parecer ao Projeto.

É o relatório.

Conforme parecer exarado anteriormente (0571234), a proposição trata de assunto que se insere no âmbito do interesse local, cuja competência legislativa cabe ao ente municipal, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal. Também, a matéria não encontra-se prevista no rol dos assuntos de competência privativa do Executivo, não havendo, portanto, vício de iniciativa na presente proposição.

Deste modo, não vislumbro qualquer tipo de de inconstitucionalidade, ilegalidade ou inorganicidade que venha a impedir a tramitação do Projeto em tela, motivo pelo qual entendo pela **inexistência de óbice jurídico à tramitação da proposição**, destacando-se os argumentos supramencionados.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 13/07/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0588430** e o código CRC **4FDD951C**.

Referência: Processo nº 034.00429/2022-97 SEI nº 0588430



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 381/23 - CCJ** contido no doc 0588430 (SEI nº 034.00429/2022-97 - Proc. nº 0038/23 - PLL nº 014), de autoria da vereadora Comandante Nádia foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **11 de agosto de 2023**, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Idenir Cecchim - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Ramiro Rosário - Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Claudio Janta: FAVORÁVEL

Vereadora Comandante Nádia: FAVORÁVEL Vereador Eng^o Comassetto: NÃO VOTOU Vereador Márcio Bins Ely: FAVORÁVEL Vereador Tiago Albrecht: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro**, **Assistente Legislativo**, em 11/08/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



L'A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0603331** e o código CRC **27E01B2C**.

Referência: Processo nº 034.00429/2022-97 SEI nº 0603331